



## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.**

**LICITAÇÃO Nº. 00007/2019.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

**CEP: 58755-000.**

**Tel: (83) 34572419.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **14:00 (Quatorze horas) do dia 08 de Maio de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019**, tipo de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP



o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **14:00 (Quatorze horas) do dia 08 de Maio de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.



5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO:** 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA Jurídica 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 113.000000 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 471 (Nº FICHA) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 14.00 GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.2026.2110 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 597 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:



**7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.**

**7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.**

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário;**
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.





- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.
- 8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

---

- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.11. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

---

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro,



revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **18.4.No ato do pagamento, o (a) contratado (a) deverá apresentar:**

- a) - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;
- b) - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

---

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

**20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).**

Princesa Isabel - PB, 17 de Abril de 2019.

---

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**





**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Adesivo em alta resolução com recorte eletrônico	Und	100	11,20	1.120,00
2	Adesivos botons diversos 0,07x0,07	Und	15000	0,35	5.250,00
3	Atendimento antivetorial - dengue	Und	20000	0,49	9.800,00
4	Atendimento social CAPS 1, f.9, papel 75g, f/v.	Und	5000	0,49	2.450,00
5	Atestado medico	Und	200	3,50	700,00
6	Banners coloridos em lona com montagem_	Und	100	14,00	1.400,00
7	Biografia com 80 oá!rinas - com fotos coloridas	Und	200	2,80	560,00
8	Blocos de Anotações medindo 15x2lcm	Und	500	3,50	1.750,00
9	Boletim de campo e laboratório	Und	3000	1,05	3.150,00
10	Boletim Diário de doses aplicadas	Und	5000	1,05	5.250,00
11	Boletim escolar, 180g - húantil	Und	5000	1,05	5.250,00
12	Boletim escolar, tam oficio , em papel 180g, frente e verso lxl cores - Fundamental	Und	7000	1,05	7.350,00
13	Boletim informativo mensal saúde mental	Und	3000	1,05	3.150,00
14	BPA consolidado	Und	10000	0,10	1.000,00
15	BPA I individualizado- Boletim de Produção Ambulatorial	Und	10000	0,70	7.000,00
16	Cadastro Usuários/Saúde Mental	Und	2000	0,49	980,00
17	Caderneta de vacinação contra raiva humana	Und	3000	1,05	3.150,00
18	Capa casamento coletivo 4x0 cores. triplex	Und	300	2,10	630,00
19	Capa de prontuário familiar, forn1ato 3l ,5x46, impressão só frente em papel duplex 280g	Und	3000	2,10	6.300,00
20	Capa de ultrassonografia, f.4, papel 60g	Und	8000	2,10	16.800,00
21	Capa p/ Processo 180g 420 x 255	Und	25000	0,70	17.500,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

22	Cartão acomp. Ambulatorial-Dengue cart 180g	Und	5000	1,05	5.250,00
23	Cartão controle de medicação diabético	Und	3000	1,05	3.150,00
24	Cartão controle de medicação hipertenso	Und	3000	1,05	3.150,00
25	Caderneta da criança (feminino ou masculino)	Und	3000	1,05	3.150,00
26	Cartão da Gestante	Und	2000	1,05	2.100,00
27	Cartão de matrícula e aprazamento da família	Und	3000	1,05	3.150,00
28	Cartão de vacina do adulto, f.36	Und	4000	1,05	4.200,00
29	Cartão identificação SISVAN, f.36	Und	4000	1,05	4.200,00
30	Cartão individual, f.18, f\v, papel 60g	Und	10000	1,05	10.500,00
31	Cartão Oftalmologia	Und	1000	1,05	1.050,00
32	Cartazes 115g couchê brilho 420 x 255 policromia	Und	4000	1,75	7.000,00
33	Carteira de Medicação, Campanha Hanseníase, Verminose - papel 180g	Und	5000	1,05	5.250,00
34	Cartoes diversos- 2xx2 cores -180 grs f. 16	Und	5000	1,05	5.250,00
35	Certificados diversos	Und	5000	1,05	5.250,00
36	Check-list do veículo SAMU	Und	5000	1,05	5.250,00
37	Check-list USA SAMU	Und	5000	1,05	5.250,00
38	Check-list USB SAMU	Und	5000	1,05	5.250,00
39	Check-list Condutor SAMU	Und	5000	1,05	5.250,00
40	Check-list - Inst. Coletas de Dados de Enfermagem para avaliação de trauma - SAMU	Und	5000	1,05	5.250,00
41	Consolidado dados epidemiológico de DST por mês	Und	5000	1,05	5.250,00
42	Contra-referencia - ceo - psf - odonto	Und	1000	1,05	1.050,00
43	Convite tamanho 22x32 papel couchê	Und	5000	0,70	3.500,00
44	Copias de material diversos para capacitação e eventos	Und	20000	0,21	4.200,00
45	Crachás papel, 10x15cm, 4 cores	Und	1000	1,40	1.400,00
46	Diários de classe- Educação Infantil - O a 3 anos - Capa colorida	Und	100	10,50	1.050,00
47	Diários de classe- Educação Infantil - (Pré I / Pré II) capa colorida	Und	100	10,50	1.050,00
48	Diários de classe- Ciclo de Alfabetização 1º ano - capa colorida	Und	100	10,50	1.050,00
49	Diários de classe- Ciclo de Alfabetização 2º ano- capa colorida	Und	100	10,50	1.050,00
50	Diários de classe- Ciclo de Alfabetização 3º ano- Capa colorida	Und	100	10,50	1.050,00
51	Diários de classe- Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Und	100	10,50	1.050,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

52	Diários de classe- Ensino Fundamental - Anos Finais	Und	800	10,50	8.400,00
53	Diário de classe- Ensino Fundamental - 1º segmento -EJA	Und	100	10,50	1.050,00
54	Diário de classe- Ensino Fundamental - 2º segmento -EJA	Und	100	10,50	1.050,00
55	Envelope Imp. branco Oficio Tan1 A4	Und	3000	0,21	630,00
56	Envelope Imp. Frente /verso 260x360 kraft	Und	30000	0,21	6.300,00
57	E-sus atendimento individual	Und	20000	0,21	4.200,00
58	E-sus Atendimento Odontológico individual	Und	20000	0,21	4.200,00
59	E-sus Atividade Coletiva	Und	25000	0,21	5.250,00
60	E-sus Cadastro Coletivo	Und	25000	0,21	5.250,00
61	E-sus Cadastro domiciliar	Und	25000	0,21	5.250,00
62	E-sus Cadastro domiciliar e territorial f.9	Und	25000	0,21	5.250,00
63	E-sus Cadastro Individual	Und	25000	0,21	5.250,00
64	E-sus ficha de procedimentos	Und	25000	0,21	5.250,00
65	E-sus Ficha de visita domiciliar e territorial	Und	25000	0,21	5.250,00
66	Faixas coloridas em lona com montagem	Und	100	70,00	7.000,00
67	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 1º ano - com 2 vias -sendo 1ª via 4x0 cores e a 2ª via 1x0 cor - Papel 75g - Gramoeadado	Und	500	1,05	525,00
68	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 2º ano - com 3 vias -sendo •1 via 4x0 cores, 2ª e 3ª via 1x0 cor - Paoel 75 g. Gramoeadado	Und	500	1,05	525,00
69	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 3º ano - com 3 vias -sendo a 1• via 4x0 cores, 2ª e 3ª via 1x0 cor - paoel 75 g- grampeado	Und	500	1,05	525,00
70	Ficha anamnese	Und	5000	0,56	2.800,00
71	Ficha de Autoimagem (frente)	Und	5000	0,56	2.800,00
72	Ficha de Registro do Vacinado	Und	6000	0,56	3.360,00
73	Ficha atend. Adulto	Und	5000	0,56	2.800,00
74	Ficha atend. Clínico	Und	5000	0,56	2.800,00
75	Ficha atend . Fisioterapia	Und	5000	0,56	2.800,00
76	Ficha atendimento ambulatorial	Und	20000	0,56	11.200,00
77	FichaB-DIA	Und	3000	0,56	1.680,00
78	FichaB-GES	Und	3000	0,56	1.680,00
79	Ficha B-HÁ	Und	3000	0,56	1.680,00
80	Ficha B-HAN	Und	3000	0,56	1.680,00
81	Ficha bolsa familia-cadunico 2x2cores,f.4	Und	8000	0,56	4.480,00
82	FichaB-TB	Und	3000	0,56	1.680,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

83	Ficha Cadastral Imobiliária 180g 215x315	Und	1000	0,56	560,00
84	Ficha Cadastro da Gestante 120g	Und	5000	0,56	2.800,00
85	Ficha Clínica 180g	Und	3000	0,56	1.680,00
86	Ficha Clínica da Mulher Cart. 180g	Und	1000	0,56	560,00
87	Ficha controle diário de medicação	Und	2000	0,56	1.120,00
88	Ficha de prescrição medica	Und	2000	0,56	1.120,00
89	Ficha de acompanhamento diário da gestante	Und	3000	0,56	1.680,00
90	Ficha de acompanhamento diário sisvan	Und	5000	0,56	2.800,00
91	Ficha de atesto cartão sus	Und	5000	0,56	2.800,00
92	Ficha de controle de teste laboratorial	Und	3000	0,56	1.680,00
93	Ficha de Controle Tratam. Tuberculose	Und	2000	0,56	1.120,00
94	Ficha de Diaimostico Laboratorial de Dernme	Und	5000	0,56	2.800,00
95	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia)	Und	10000	0,56	5.600,00
96	Ficha de Encaminhamento/Retomo	Und	10000	0,56	5.600,00
97	Ficha de Evolução	Und	10000	0,56	5.600,00
98	Ficha de identificação do paciente	Und	5000	0,56	2.800,00
99	Ficha de matricula, 180g	Und	6000	0,56	3.360,00
100	Ficha de notificação de nascidos vivos	Und	5000	0,56	2.800,00
101	Ficha de notificação de óbito < 1 ano	Und	5000	0,56	2.800,00
102	Ficha de notificações de heoatites virais	Und	5000	0,56	2.800,00
103	Ficha de referência para o CEO	Und	10000	0,56	5.600,00
104	Ficha de Regulação médica/atendimento 215x314 SAMU	Und	5000	0,56	2.800,00
105	Ficha de Triagem	Und	5000	0,56	2.800,00
106	Ficha de Psiquiatria	Und	4000	0,56	2.240,00
107	Ficha para Cemitério lxl	Und	200	0,56	112,00
108	Ficha Geral - Papel 180g	Und	15000	0,56	8.400,00
109	Ficha Geral de Continuação (F e V)	Und	15000	0,56	8.400,00
110	Ficha Individual do aluno	Und	5000	0,56	2.800,00
111	Ficha Individual do aluno Infantil	Und	5000	0,56	2.800,00
112	Ficha Investigação Raiva Humana	Und	3000	0,56	1.680,00
113	Ficha Mensal de imunobiologicos	Und	5000	0,56	2.800,00
114	Ficha p/ eletrocardiograma 1802	Und	2000	0,56	1.120,00
115	Ficha para conselho tutelar em papel 1802	Und	3000	0,56	1.680,00
116	Ficha para marcação de consultas FMC.	Und	5000	0,56	2.800,00
117	Ficha Prateleira 180g	Und	2000	0,56	1.120,00
118	Ficha Ref. Serviços Especializados	Und	5000	0,56	2.800,00
119	Ficha de Primeiro Atendimento Pré -Natal	Und	6000	0,56	3.360,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019

120	Ficha resultados de exames,	Und	15000	0,56	8.400,00
121	Ficha Sinan-Doenças Exatem. Sarampo/Rubéola/Turbecu	Und	3000	0,56	1.680,00
122	Ficha Visita 180g 105x155	Und	10000	0,56	5.600,00
123	Fichas de ACS - área e micro área	Und	5000	0,56	2.800,00
124	Fichas diversas para secretarias, medindo 32x22cm, papel 180 grs. 1x1 cor	Und	30000	0,56	16.800,00
125	Fichas PMAQ	Und	10000	0,56	5.600,00
126	Folders diversos, 31x21cm	Und	20000	0,81	16.200,00
127	Folha de consolidado mensal	Und	10000	0,21	2.100,00
128	Folha de Normas e conduta de serviço CAPS	Und	1000	0,21	210,00
129	Folha de ponto	Und	3000	0,21	630,00
130	Folha de Programa de controle da Leishmanioses	Und	1000	0,21	210,00
131	Formulário Busca Ativa	Und	5000	0,35	1.750,00
132	Formulário SSA2 (Frente)	Und	6000	0,35	2.100,00
133	Formulário de Notificação - Secretaria de Infra Estrutura c/ 2 vias	Und	200	0,35	70,00
134	Formulário diversos	Und	10000	0,35	3.500,00
135	Formulário dos Médicos SAMU-192	Und	5000	0,35	1.750,00
136	Formulário notificação ,medindo 22x32cm. 2vias.	Und	500	0,35	175,00
137	Gabinete 105x155 bloco com 100 folhas	Und	150	3,50	525,00
138	GERA	Und	500	3,50	1.750,00
139	Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL)	Und	3000	0,70	2.100,00
140	Histórico Escolar 180g 215x315 FN	Und	5000	0,70	3.500,00
141	Laudo de eletrocardiograma	Und	5000	1,05	5.250,00
142	Laudo de solicitação, avaliação e autorização	Und	2000	1,05	2.100,00
143	Laudo para Diagnóstico	Und	10000	1,05	10.500,00
144	Livro de Diretrizes Operacionais, capa em papel trip lex 250grs- 4x0 cores, 60 páginas, miolo 1x1 cor	Und	300	21,00	6.300,00
145	Mapa Diário acomp. Vig. Alimentar e nutricional	Und	5000	1,40	7.000,00
146	Mapa diário de vitamina A	Und	1000	1,40	1.400,00
147	Mapa Frequência	Und	1000	1,40	1.400,00
148	PACS FeV	Und	2000	0,81	1.620,00
149	Panfletos diversos papel couche 115g 4x0 cores	Und	35000	0,63	22.050,00
150	Prontuário do Paciente	Und	5000	0,49	2.450,00
151	Prontuário odontológico	Und	5000	0,49	2.450,00
152	Provas IDEG/2019 - 4º ANO	Und	500	0,70	350,00
153	Provas IDEG/2019 - 5º ANO	Und	500	0,70	350,00
154	Provas IDEG/2019 - 9º ANO	Und	500	0,70	350,00
155	Receituário controlado "especial" c/ 2 vias	Und	800	3,50	2.800,00





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

156	Receituário de notillcação azul tipo B	Und	300	3,50	1.050,00
157	Receituário médico	Und	1000	3,50	3.500,00
158	Relação de mulheres que realizam citologico	Und	1000	0,21	210,00
159	Relatório de enfermagem	Und	1000	0,21	210,00
160	Relatório saúde da família	Und	1000	0,21	210,00
161	Requerimento do protocolo	Und	100	3,50	350,00
162	Requisição de exames BPA-1/BPA-C	Und	800	3,50	2.800,00
163	Requisição de exames citopatológico - colo do útero	Und	10000	0,21	2.100,00
164	Requisição de exames DIVERSOS	Und	5000	0,21	1.050,00
165	Requisição de exames laboratorial	Und	5000	0,21	1.050,00
166	Requisição de mamografia	Und	5000	0,21	1.050,00
167	Requisição de material	Und	300	3,50	1.050,00
168	Solicitação Consultas PSF	Und	5000	0,21	1.050,00
169	Talões de feira, tam ¼ oficio, de 50x2 vias numeradas, papel 561.!:	Und	800	3,50	2.800,00
170	Talões diversos de 50x2 vias numeradas, papel 56g	Und	200	3,50	700,00
171	Talão para Autorização - procedimentos	Und	400	3,50	1.400,00
172	Teste do pezinho - consolidado mensal	Und	5000	0,21	1.050,00
				<b>Total</b>	<b>594.577,00</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 17 de Abril de 2019.

---

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Adesivo em alta resolução com recorte eletrônico		Und	100		
2	Adesivos botons diversos 0,07x0,07		Und	15000		
3	Atendimento antivetorial - dengue		Und	20000		
4	Atendimento social CAPS 1, f.9, papel 75g, f/v.		Und	5000		
5	Atestado medico		Und	200		
6	Banners coloridos em lona com montagem_		Und	100		
7	Biografia com 80 oá!rinas - com fotos coloridas		Und	200		
8	Blocos de Anotações medindo 15x2lcm		Und	500		
9	Boletim de campo e laboratório		Und	3000		
10	Boletim Diário de doses aplicadas		Und	5000		
11	Boletim escolar, 180g - húantil		Und	5000		
12	Boletim escolar, tam oficio , em papel 180g, frente e verso lxl cores - Fundamental		Und	7000		
13	Boletim informativo mensal saúde mental		Und	3000		
14	BPA consolidado		Und	10000		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

15	BPA I individualizado- Boletim de Produção Ambulatorial		Und	10000		
16	Cadastro Usuários/Saúde Mental		Und	2000		
17	Caderneta de vacinação contra raiva humana		Und	3000		
18	Capa casamento coletivo 4x0 cores. triplex		Und	300		
19	Capa de prontuário familiar, formato 31,5x46, impressão só frente em papel duplex 280g		Und	3000		
20	Capa de ultrassonografia, f.4, papel 60g		Und	8000		
21	Capa p/ Processo 180g 420 x 255		Und	25000		
22	Cartão acomp. Ambulatorial-Dengue cart 180g		Und	5000		
23	Cartão controle de medicação diabético		Und	3000		
24	Cartão controle de medicação hipertensão		Und	3000		
25	Caderneta da criança (feminino ou masculino)		Und	3000		
26	Cartão da Gestante		Und	2000		
27	Cartão de matrícula e aprazamento da família		Und	3000		
28	Cartão de vacina do adulto, f.36		Und	4000		
29	Cartão identificação SISVAN, f.36		Und	4000		
30	Cartão individual, f.18, f\ v, papel 60g		Und	10000		
31	Cartão Oftalmologia		Und	1000		
32	Cartazes 115g couchê brilho 420 x 255 policromia		Und	4000		
33	Carteira de Medicação, Campanha Hanseníase, Verminose - papel 180g		Und	5000		
34	Cartões diversos- 2xx2 cores -180 grs f. 16		Und	5000		
35	Certificados diversos		Und	5000		
36	Check-list do veículo SAMU		Und	5000		
37	Check-list USA SAMU		Und	5000		
38	Check-list USB SAMU		Und	5000		
39	Check-list Condutor SAMU		Und	5000		
40	Check-list - Inst. Coletas de Dados de Enfermagem para avaliação de trauma - SAMU		Und	5000		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

41	Consolidado dados epidemiológico de DST por mês		Und	5000		
42	Contra-referencia - ceo - psf - odonto		Und	1000		
43	Convite tamanho 22x32 papel couchê		Und	5000		
44	Copias de material diversos para capacitação e eventos		Und	20000		
45	Crachás papel, 10x15cm, 4 cores		Und	1000		
46	Diários de classe- Educação Infantil - O a 3 anos - Capa colorida		Und	100		
47	Diários de classe- Educação Infantil - (Pré I / Pré II) capa colorida		Und	100		
48	Diários de classe- Ciclo de Alfabetização 1º ano - capa colorida		Und	100		
49	Diários de classe- Ciclo de Alfabetização 2º ano- capa colorida		Und	100		
50	Diários de classe- Ciclo de Alfabetização 3º ano- Capa colorida		Und	100		
51	Diários de classe- Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Und	100		
52	Diários de classe- Ensino Fundamental - Anos Finais		Und	800		
53	Diário de classe- Ensino Fundamental - 1º segmento -EJA		Und	100		
54	Diário de classe- Ensino Fundamental - 2º segmento -EJA		Und	100		
55	Envelope Imp. branco Oficio Tan1 A4		Und	3000		
56	Envelope Imp. Frente /verso 260x360 kraft		Und	30000		
57	E-sus atendimento individual		Und	20000		
58	E-sus Atendimento Odontológico individual		Und	20000		
59	E-sus Atividade Coletiva		Und	25000		
60	E-sus Cadastro Coletivo		Und	25000		
61	E-sus Cadastro domiciliar		Und	25000		
62	E-sus Cadastro domiciliar e territorial f.9		Und	25000		
63	E-sus Cadastro Individual		Und	25000		
64	E-sus ficha de procedimentos		Und	25000		
65	E-sus Ficha de visita domiciliar e territorial		Und	25000		
66	Faixas coloridas em lona com montagem		Und	100		





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

67	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 1º ano - com 2 vias -sendo 1ª via 4x0 cores e a 2ª via 1x0 cor - Papel 75g - Gramoeado		Und	500		
68	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 2º ano - com 3 vias -sendo •1 via 4x0 cores, 2ª e 3ª via 1x0 cor - Paoel 75 g. Gramoeado		Und	500		
69	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 3º ano - com 3 vias -sendo a 1• via 4x0 cores, 2ª e 3ª via 1x0 cor - paoel 75 g- grampeado		Und	500		
70	Ficha anamnese		Und	5000		
71	Ficha de Autoimagem (frente)		Und	5000		
72	Ficha de Registro do Vacinado		Und	6000		
73	Ficha atend. Adulto		Und	5000		
74	Ficha atend. Clínico		Und	5000		
75	Ficha atend . Fisioterapia		Und	5000		
76	Ficha atendimento ambulatorial		Und	20000		
77	FichaB-DIA		Und	3000		
78	FichaB-GES		Und	3000		
79	Ficha B-HÁ		Und	3000		
80	Ficha B-HAN		Und	3000		
81	Ficha bolsa familia-cadunico 2x2cores,f.4		Und	8000		
82	FichaB-TB		Und	3000		
83	Ficha Cadastral Imobiliária 180g 215x315		Und	1000		
84	Ficha Cadastro da Gestante 120g		Und	5000		
85	Ficha Clínica 180g		Und	3000		
86	Ficha Clínica da Mulher Cart. 180g		Und	1000		
87	Ficha controle diário de medicação		Und	2000		
88	Ficha de prescrição medica		Und	2000		
89	Ficha de acompanhamento diário da gestante		Und	3000		
90	Ficha de acompanhamento diário sisvan		Und	5000		
91	Ficha de atesto cartão sus		Und	5000		
92	Ficha de controle de teste laboratorial		Und	3000		
93	Ficha de Controle Tratam. Tuberculose		Und	2000		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

94	Ficha de Diainóstico Laboratorial de Dermite		Und	5000		
95	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia)		Und	10000		
96	Ficha de Encaminhamento/Retomo		Und	10000		
97	Ficha de Evolução		Und	10000		
98	Ficha de identificação do paciente		Und	5000		
99	Ficha de matricula, 180g		Und	6000		
100	Ficha de notificação de nascidos vivos		Und	5000		
101	Ficha de notificação de óbito < 1 ano		Und	5000		
102	Ficha de notificações de heoatites virais		Und	5000		
103	Ficha de referência para o CEO		Und	10000		
104	Ficha de Regulação médica/atendimento 215x314 SAMU		Und	5000		
105	Ficha de Triagem		Und	5000		
106	Ficha de Psiquiatria		Und	4000		
107	Ficha para Cemitério lxl		Und	200		
108	Ficha Geral - Papel 180g		Und	15000		
109	Ficha Geral de Continuação (F e V)		Und	15000		
110	Ficha Individual do aluno		Und	5000		
111	Ficha Individual do aluno Infantil		Und	5000		
112	Ficha Investigação Raiva Humana		Und	3000		
113	Ficha Mensal de imunobiologicos		Und	5000		
114	Ficha p/ eletrocardiograma 1802		Und	2000		
115	Ficha para conselho tutelar em papel 1802		Und	3000		
116	Ficha para marcação de consultas FMC.		Und	5000		
117	Ficha Prateleira 180g		Und	2000		
118	Ficha Ref. Serviços Especializados		Und	5000		
119	Ficha de Primeiro Atendimento Pré - Natal		Und	6000		
120	Ficha resultados de exames,		Und	15000		
121	Ficha Sinan-Doenças Exatem. Sarampo/Rubéola/Turbecu		Und	3000		
122	Ficha Visita 180g 105x155		Und	10000		
123	Fichas de ACS - área e micro área		Und	5000		
124	Fichas diversas para secretarias, medindo 32x22cm, papel 180 grs. lxl cor		Und	30000		
125	Fichas PMAQ		Und	10000		
126	Folders diversos, 3lx21cm		Und	20000		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

127	Folha de consolidado mensal		Und	10000		
128	Folha de Normas e conduta de serviço CAPS		Und	1000		
129	Folha de ponto		Und	3000		
130	Folha de Programa de controle da Leishmanioses		Und	1000		
131	Formulário Busca Ativa		Und	5000		
132	Formulário SSA2 (Frente)		Und	6000		
133	Formulário de Notificação - Secretaria de Infra Estrutura c/ 2 vias		Und	200		
134	Formulário diversos		Und	10000		
135	Formulário dos Médicos SAMU-192		Und	5000		
136	Formulário notificação ,medindo 22x32cm. 2vias.		Und	500		
137	Gabinete 105x155 bloco com 100 folhas		Und	150		
138	GERA		Und	500		
139	Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL)		Und	3000		
140	Histórico Escolar 180g 215x315 FN		Und	5000		
141	Laudo de eletrocardiograma		Und	5000		
142	Laudo de solicitação, avaliação e autorização		Und	2000		
143	Laudo para Diagnóstico		Und	10000		
144	Livro de Diretrizes Operacionais, capa em papel tríplex 250grs- 4x0 cores, 60 páginas, miolo lxl cor		Und	300		
145	Mapa Diário acomp. Vig. Alimentar e nutricional		Und	5000		
146	Mapa diário de vitamina A		Und	1000		
147	Mapa Frequência		Und	1000		
148	PACS FeV		Und	2000		
149	Panfletos diversos papel couche 115g 4x0 cores		Und	35000		
150	Prontuário do Paciente		Und	5000		
151	Prontuário odontológico		Und	5000		
152	Provas IDEG/2019 - 4º ANO		Und	500		
153	Provas IDEG/2019 - 5º ANO		Und	500		
154	Provas IDEG/2019 - 9º ANO		Und	500		
155	Receituário controlado "especial" c/ 2 vias		Und	800		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019

156	Receituário de notificação azul tipo B		Und	300		
157	Receituário médico		Und	1000		
158	Relação de mulheres que realizam citológico		Und	1000		
159	Relatório de enfermagem		Und	1000		
160	Relatório saúde da família		Und	1000		
161	Requerimento do protocolo		Und	100		
162	Requisição de exames BPA-1/BPA-C		Und	800		
163	Requisição de exames citopatológico - colo do útero		Und	10000		
164	Requisição de exames DIVERSOS		Und	5000		
165	Requisição de exames laboratorial		Und	5000		
166	Requisição de mamografia		Und	5000		
167	Requisição de material		Und	300		
168	Solicitação Consultas PSF		Und	5000		
169	Talões de feira, tam ¼ ofício, de 50x2 vias numeradas, papel 561.!:		Und	800		
170	Talões diversos de 50x2 vias numeradas, papel 56g		Und	200		
171	Talão para Autorização - procedimentos		Und	400		
172	Teste do pezinho - consolidado mensal		Und	5000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019

---

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 007/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 007/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 007/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 007/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Página 29 de 34



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: ..../2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 007/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA Jurídica 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 113.000000 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 471 (Nº FICHA) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 14.00 GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.2026.2110 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 597 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019**

---

cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Prefeito

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....